

LEI Nº 365, em 20 de abril de 1982

Autoriza o Executivo Municipal a conce der em aforamento, terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e da cutras * providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se guinte Lei:

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em * aforamento a Cicero José da Silva, um terreno com 220m², situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Terreno pertencente a Francisco Ganindé dos Santos,*
com 20:00 metros.

SUL - Residência do Sr. Josias Felipe da Costa, com 20:00º metros.

LESTE - Com a rua Tectônio Guerra, com 11:00 metros.

OESTE - Residência do Sr. Francisco Lucas da Rocha, com 11:00 metros.

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imével, no prazo de dois anos anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro.

Art. 3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Crusêta - RN., em 20 de abril de 1982.

Sinval Azevêdo

Prefeito

José Wilson da Silva

Administrativo respondende

pela Secretária Geral